



PREVI MIRACEMA

Regime Próprio de Previdência Social Município de Miracema

Praça Getúlio Vargas, 1 – Centro – - Miracema – RJ - CEP 28460-000

Telefone: (22) 3852-2141 – CNPJ 28.746.249/0001-60

email: previmiracema@miracema.rj.gov.br

Portaria n° 040/2023, de 05 de outubro de 2023.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal n° 1.813/19.

RESOLVE:

Retificar a Portaria n° 024/2010, de 24 de maio de 2010, com redação nova dada pela Portaria n° 369/2018 e pela Portaria n° 001/2022, passando a ter a seguinte redação, conforme Sentença Judicial prolatada nos autos do processo n° 0001360-38.2015.8.19.0034.

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6° da Emenda Constitucional n° 41/2003 e c/c § 5° do artigo 40 da Constituição Federal de 1988.

Art. 1° - APOSENTAR, voluntária por Idade e tempo de contribuição, a senhora **ELIZABETE POEYS BERETA**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no cargo de **Professor I-A, Padrão 6** da Lei Municipal n° 699/98, sob a matrícula 537-1, com proventos integrais refixados em R\$ 5.159,70 (cinco mil cento e cinquenta e nove reais e setenta centavos), conforme processo administrativo n° 2010.04563-4.

REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Professor I – A/6 da Lei Municipal n° 699/1998 e Salário Base referência ao Piso Nacional (86,46%) Lei Federal n° 11.738/08, decorrente de sentença judicial – P. 0001360-38.2015.8.19.0034.....R\$ 3.822,00.
- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 10% (dez por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal n° 500/93.....R\$ 382,20.
- Adicional de quinquênio – correspondente a 20% (vinte por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar n° 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal n° 266/84.....R\$ 764,40.
- Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar n° 796/99R\$ 191,10.

Provento Mensal..... R\$ 5.159,70 (cinco mil cento e cinquenta e nove reais e setenta centavos)

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos desde 01/10/2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.


ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

374

Publicado no Boletim Oficial
Em 19 / 10 / 23
Ass. 